

• Ações de aperfeiçoamento e qualidade do serviço

Em sequência foi apresentado o orçamento para a custeio das despesas da filial de Patos de Minas, no valor total de R\$ 124.671,50 (cento e vinte quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Fica aprovado o orçamento do rateio para custeio filial Patos de Minas 2023, órgão 05 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Unidade 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Sub-unidade 01 – Setor Administrativo. As despesas totais para o ano de 2023 serão custeadas apenas pelo município de Patos de Minas. As despesas e receitas aprovadas estão descritas abaixo:

DESPESAS RATEIO FILIAL PATOS DE MINAS 2023						
F	SF	P	T	A	RÚBRICA	TOTAL PREVISTO
10	302	9001	1	901	4.4.90.52.00.00	R\$ 5.000,00
10	302	9001	1	902	4.4.90.51.00.00	R\$ 23,00
10	302	9001	2	901	3.3.90.14.00.00	R\$ 2.000,00
10	302	9001	2	901	3.3.90.30.00.00	R\$ 5.000,00
10	302	9001	2	901	3.3.90.31.00.00	R\$ 23,00
10	302	9001	2	901	3.3.90.33.00.00	R\$ 1.000,00
10	302	9001	2	901	3.3.90.34.00.00	R\$ 23,00
10	302	9001	2	901	3.3.90.35.00.00	R\$ 23,00
10	302	9001	2	901	3.3.90.36.00.00	R\$ 23,00
10	302	9001	2	901	3.3.90.37.00.00	R\$ 23,00
10	302	9001	2	901	3.3.90.39.00.00	R\$ 9.168,50
10	302	9001	2	901	3.3.90.40.00.00	R\$ 7.750,00
10	302	9001	2	901	3.3.90.92.00.00	R\$ 23,00
10	302	9001	2	905	3.3.90.46.00.00	R\$ 1.500,00
10	302	9001	2	907	3.3.90.47.00.00	R\$ 80.000,00
10	302	9001	2	909	3.3.90.91.00.00	R\$ 23,00
10	302	9001	2	909	3.3.90.93.00.00	R\$ 23,00
10	302	9001	2	904	3.1.90.13.00.00	R\$ 1.000,00
10	302	9001	2	906	3.1.90.91.00.00	R\$ 23,00
10	302	9001	2	906	3.1.90.94.00.00	R\$ 23,00
10	302	9001	2	908	3.1.90.04.00.00	R\$ 10.000,00
10	302	9001	2	908	3.1.90.11.00.00	R\$ 2.000,00
TOTAL						R\$ 124.671,50

Fica aprovado orçamento para prestação de serviços de saúde para a filial Patos de Minas 2023, órgão 06 – CISALP – PATOS DE MINAS, Unidade 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Sub-unidade 01 – Setor de Prestação de Serviços de Saúde. Valor total do orçamento R\$ 6.030.000,00 (seis milhões, e trinta mil reais). Aprovado orçamento para 2024, órgão 05 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Unidade 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Sub-unidade 01 – Setor Administrativo. Valor total do orçamento R\$ 2.102.800,68 (dois milhões, cento e dois mil, oitocentos reais e sessenta e oito centavos). Aprovado orçamento para 2024, órgão 05 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Unidade 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Sub-unidade 02 – Setor de Transportes. Valor total do orçamento R\$ 2.606.000,00 (dois milhões, seiscentos e seis mil reais). Aprovado orçamento para 2024, órgão 05 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Sub-unidade 03 – Setor de Prestação de Serviços. Valor total do orçamento R\$ 53.601.000,00 (cinquenta e três milhões, seiscentos e um mil reais). Aprovado orçamento para 2024, órgão 05 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Unidade 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Sub-unidade 04 – Setor de Gestão e Administração do CEAE. Valor total do orçamento R\$ 4.374.989,71 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos). Aprovado orçamento para 2024, órgão 05 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Unidade 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Sub-unidade 05 – Setor de Gestão de Órgãos Externos. Valor total do orçamento R\$ 113.967.000,00 (cento e treze milhões, novecentos e sessenta e sete mil reais). Aprovado orçamento para 2024, órgão 05 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Unidade 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Sub-unidade 06 – Farmácias. Valor total do orçamento R\$ 3.005.000,00 (três milhões e cinco mil reais). Aprovado orçamento para 2024, órgão 06 – CISALP – PATOS DE MINAS, Unidade 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, Sub-unidade 01 – Setor de Prestação de Serviços de Saúde. Valor total do orçamento R\$ 20.618.000,00 (vinte milhões, seiscentos e dezoito mil reais). Os relatórios de orçamento de despesas e receitas são anexos desta ata. Foi apresentado também, a necessidade de alteração da cláusula de penalidades contidas nos termos de credenciamentos, que prevê multa de 10% sobre o valor do contrato. No entanto, o volume credenciado pelos prestadores geralmente são de muitas horas, pois não há previsão exata sobre o que será executado no ano, o que onera bastante, tornando inviável a aplicação desta multa, tendo em vista que o consórcio não tem fins lucrativos. Isto posto, requer deliberação para alteração da referida cláusula para que seja possível a aplicação de multas como forma de sanção pela não execução dos termos contratuais. Assim, fica aprovado a aplicação da penalidade de multa no valor de 5 (cinco) vezes sobre o valor do último faturamento pago. A multa será descontada do pagamento sobre a nota fiscal. Fica deliberado a adequação do artigo 7º, do estatuto do CISALP, para prever, no parágrafo único, que, conforme protocolo de intenções, cláusula 5ª, parágrafo único, a alteração da sede do CISALP, dependerá de aprovação por 2/3 dos municípios consorciados. Nada mais havendo, encerrou a presente ata assinada por mim, Aline Souto da Costa, empregada pública delegada para lavrar a apresentação, pela Presidência e pelos demais entes consorciados e presentes na sessão. Lagoa Formosa, 28 de julho de 2023.

Scanned with CamScanner



RESOLUÇÃO Nº 10, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre pagamentos do auxílio-alimentação ou refeição aos empregados públicos efetivos e comissionados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Paranaíba - CISALP, no exercício de suas atribuições legais previstas principalmente artigo 29 do Estatuto do CISALP, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação ou refeição concedido mensalmente aos empregados públicos efetivos, comissionados e temporários do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, ocupantes de cargos ou funções públicas, na condição de ativos.

§ 1º A concessão do auxílio-alimentação ou refeição terá caráter indenizatório, não constituindo base para cálculo de encargos sociais, com pagamento via cartão a ser licitado, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação ou refeição.

§ 2º O valor do auxílio-alimentação será concedido na folha de pagamento do mês de competência, conforme valor deliberado em Assembleia.

§ 3º A concessão do auxílio-alimentação ou refeição será ampliado para o mês de férias, afastamentos por licença maternidade, afastamento por doença e afastamentos legais previstos e em lei e em contrato de trabalho, dos empregados públicos efetivos e comissionados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP.

§ 4º A concessão do auxílio-alimentação será calculada proporcionalmente a quantidade de dias trabalhados no mês, desconsiderando para tal cálculo, afastamentos previstos em lei e no contrato de trabalho.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: juridico@cisalp.com.br



§ 5º O auxílio-alimentação será descontado proporcionalmente a quantidade de faltas sem justificativas no mês.

§ 6º O auxílio-alimentação não poderá ser maior que o aprovado em Assembleia, e não será pago sobre horas extras realizadas pelos funcionários.

Art. 2º O auxílio-alimentação instituído por esta Resolução:

I – não detém natureza salarial ou remuneratória;

II – não configura rendimento tributável;

III – não constitui base de incidência de contribuição previdenciária nem de base de cálculo para fins de margem consignável;

IV – não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta das Atividades 10.302.9001.2.901 – Manutenção das atividades Administrativas, 10.302.9002.2.902 – Manutenção das atividades de Transporte, 10.302.9003.2.903 – Manutenção das atividades de Prestação de Serviços, 10.302.9004.2.910 – Manutenção das atividades do CEAE, 10.302.9005.2.911 – Manutenção das atividades de Gestão de Órgãos Externos e 10.302.9006.2.912 – Manutenção das atividades de Gestão do Farmacis, Elemento de Despesa 3390.46.00 – Auxílio-Alimentação, do orçamento.

Art. 6º O valor do auxílio-alimentação de que trata a presente Resolução, será depositado aos colaboradores até o dia 10 (dez) do mês seguinte a prestação do serviço.

Art. 7º O valor do auxílio-alimentação de que trata a presente Resolução, poderá ser revisto anualmente através de Resolução específica.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de maio de 2023.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: juridico@cisalp.com.br



Lagoa Formosa, 03 de abril de 2023.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
Assinado de forma digital por
CESAR CAETANO DE ALMEIDA
FILHO:91067898620

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
PRESIDENTE DO CISALP

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: juridico@cisalp.com.br

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP, REALIZADO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023, PARA 09:00. Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, em primeira convocação, e em segunda convocação as 09:35 horas, deu-se início à assembleia, pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, reuniram-se os Chefes dos Poderes Executivos dos municípios consorciados, constituída pelos representantes de: Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Dom Bosco, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas, Vazante. César Caetano de Almeida Filho, presidente deu início dando boas-vindas a todos os presentes. Mencionou o crescimento do CISALP e os planos de crescimento que tem para o seu mandato, tais como, consorciamento de mais municípios, descentralização dos atendimentos para os municípios, consultas por telemedicina, expandir o CISALP para o noroeste mineiro. Lucélia, expos todas as ordens do dia. Que a secretaria executiva foi convidada para uma reunião da sede do SENAC em Patos de Minas e recebeu a proposta de parceria para celebração de convênio de estágio. Que hoje tem vários alunos no curso de técnico de enfermagem que precisam se deslocar de seus municípios para fazer estágio obrigatório, nesse sentindo fariam os estágios em seu próprio domicílio. Que será feito um levantamento da quantidade para então vermos onde seria possível implementar o convênio através do CISALP; Lucélia passou a palavra para a Isabela e Consuelo, representantes do SENAC, que fez uso da palavra que explicou o funcionamento do SENAC e explicou do curso técnico de enfermagem, como funciona a preparação do aluno, do estágio obrigatório. Fabiano, prefeito de São Gonçalo do Abaeté, fez uso da palavra, mencionou a importância da capacitação de profissionais da saúde. Lucélia mencionou que já tem edital pronto e que os prestadores já estão providenciando o credenciamento. Que conforme § 3º, art. 53 c/c com o art. 75 e 76 do estatuto do CISALP, deverá conceder, atendendo a Lei Orçamentária Anual, o reajuste anual de remuneração de acordo com o deliberado em Assembleia Geral tendo como partido índices nacionais, inclusive para adequar ao piso profissional dos empregados públicos. Ficando deliberado e aprovado a equiparação salarial dos diretores com o valor pago a contadora a partir de fevereiro de 2023 e o reajuste salarial para as unidades de gestão compartilhada no valor de 5%. Deliberação sobre a Inclusão do Vale Alimentação no valor de 250,00, a propositura requer que seja destinado exclusivamente ao pagamento de refeição em restaurantes ou de gêneros alimentícios comprados no comércio, valendo se dá fundamentação do disposto no § 1º e a alínea 'a' do inciso II do caput do art. 170 do Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, que permite o gasto dos valores do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) em gêneros alimentícios. Ficando deliberado e aprovado. Esclarecimentos sobre o salário do cargo de técnico de enfermagem: no ano de 2020, o salário do técnico era no valor de R\$ 1470,35. Neste mesmo ano, a colaboradora Sâmia pediu demissão, ficando o cargo de técnico de enfermagem vago até o dia 02/08/2021. Depois da saída da colaboradora Sâmia, houve reajustes de salário em 01/2021. E quando realizado no sistema esse reajuste, o sistema considerou como salário base o valor do salário da época somado a insalubridade de 20% devida ao cargo. O salário em 2021 era para ser no valor de R\$ 1536,81 e devido ao erro, foi para o valor de R\$ 1756,81. Como não havia nenhum colaborador no cargo quando houve o reajuste, esse fato passou despercebido. Ao contratar um colaborador para o cargo, em 08/2021 não foi notado tal discrepância, e a partir disso, todos os reajustes que ocorreram foram em cima da base do salário R\$ 1.756,81. Fabiano mencionou o crescimento enorme do CISALP, que já precisa pensar uma sede maior para comportar a quantidade de paciente que estão vindo à sede, um veículo melhor para deslocamentos. Será cobrada taxa administrativa para as gestões compartilhadas, sendo deliberado e aprovado. Fabiano, também mencionou a questão dos ônibus que estão bastante sucateados. Ana Paula, reguladora de Patos de Minas, também mencionou a questão dos ônibus que são discutidos em CIB. Deliberação sobre o aditivo ao contrato de rateio para custeio das despesas ordinárias para folha de pagamento dos funcionários de responsabilidade do CISALP lotados no HEMOCENTRO, ficando deliberado conforme valores que seguem para os municípios:

Isabela S. C. Cordeiro

Daniel Batista de Lima